



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25033.000318/2020-96

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA-ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI

A União por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP** do Ministério da Saúde no Acre, conforme Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 1214, Abraão Alab, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-048, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394544/0095-65, neste ato representado(a) pela Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Substituta, Sra. **SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL**, nomeada pela Portaria nº **59/GM/MS**, de 25/01/2023, publicada no DOU 26/01/2023, portadora do RG nº **RG nº 10027394 SSP/AC** e do CPF nº **816.436.672-20**, funcional nº **1971172**, doravante denominada CONTRATANTE, a **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.228.233/0003-82**, sediado na Rua Major Jenor, 50 - Dist. Industrial, CEP: 69.920-160, em Rio Branco/AC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **DAYANNA MENEZES SOARES DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **344309**, expedida pela (o) SSP/AC, e CPF nº **695.965.572-20**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25033.318/2020-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 5/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/02/2023 a 25/02/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 13.070,12 (treze mil setenta reais e doze centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 156.841,44 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	QTD DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
2	10	Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança- Orgânica Pauini/AM	1	2	12 H Diurnas- 2º a Domingo	12X36	R\$ 13.070,12

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257022/00001

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339037

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. 1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco/AC, __/__/__.

SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL

Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Substituta

Portaria SE/MS Nº 59, de 25/01/2023

DAYANNA MENEZES SOARES DE ARAÚJO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-

02-



Documento assinado eletronicamente por **Dayanna Menezes Soares de Araújo, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silviana de Oliveira Abreu Amaral, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 22/02/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031726826** e o código CRC **63E17DAC**.

Referência: Processo nº 25033.000318/2020-96

SEI nº 0031726826

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARP
Rio de Janeiro, nº 1.214 - Bairro Abrão Alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048
Site - www.saude.gov.br